



RESOLUÇÃO Nº 193, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “PARLAMENTO JOVEM” EM PARCERIA COM ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALMG, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina o artigo 27, I, do Regimento Interno c/c o artigo 44, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda os artigos 170, inciso III; 180, inciso II e 181, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e

Considerando que a cidadania se dá por meio da educação, no qual busca a oferecer aos jovens conhecimento e amadurecimento das ações políticas.

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, em deliberação soberana aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Limeira do Oeste o programa “Parlamento Jovem” em parceria com Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, por meio da Escola do Legislativo e pelas Câmaras Municipais participantes.

Art. 2º Cabe à Coordenação Municipal:

I – seguir as diretrizes do Regulamento Geral editado pelo programa em cada exercício, constante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

II – seguir as normas municipais, estaduais e federais;

III – prestar informações quando solicitado pela Câmara Municipal;

IV – requisitar a Câmara Municipal recursos necessário para operacionalizar o programa em nível local;



V – no final de cada exercício entregar a Câmara Municipal um relatório resumido das atividades executadas.

Art. 3º Cabe à Câmara Municipal de Limeira do Oeste:

I – promover o estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania;

II – apoiar e dar suporte as ações da coordenação municipal;

III – subsidiar as atividades e projetos do programa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – compartilhar informações e práticas do PJ Minas, quando requeridas;

Art. 4º As despesas decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações vigentes da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2021.

Limeira do Oeste-MG, 6 de agosto de 2021.

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Presidente